

FIANÇA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 63

CABE A INCIDÊNCIA DE PENHORA SOBRE IMÓVEL ÚNICO DO FIADOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, LEI Nº. 8009/90 (ART. 3º, VII) E LEI Nº. 8245/91.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00005](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO VENTURA. VOTAÇÃO POR MAIORIA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/08/2003.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 134

NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO RESPONDE O FIADOR PELAS OBRIGAÇÕES FUTURAS APÓS A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO SE ASSIM O ANUIU EXPRESSAMENTE E NÃO SE EXONEROU NA FORMA DA LEI.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2006.018.00006](#) – JULGAMENTO EM 29/01//2007 – RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO CÉSAR SALOMÃO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 81

NÃO SE CONCEDE FIANÇA QUANDO, EM CONCURSO MATERIAL, A SOMA DAS PENAS MINIMAS COMINADAS FOR SUPERIOR A DOIS ANOS DE RECLUSÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 214

O FIADOR NA LOCAÇÃO NÃO RESPONDE POR OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE ADITAMENTO AO QUAL NÃO ANUIU.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 268

O FIADOR QUE NÃO INTEGROU A RELAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO DE DESPEJO NÃO RESPONDE PELA EXECUÇÃO DO JULGADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 332

A FIANÇA PRESTADA SEM AUTORIZAÇÃO DE UM DOS CÔNJUGES IMPLICA A INEFICÁCIA TOTAL DA GARANTIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº X – FUNDA-SE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL A EXECUÇÃO DOS ALUGUÉIS REVISADOS OU RENOVADOS, PODENDO, POR ISSO, SER DIRIGIDA TAMBÉM EM FACE DO FIADOR.

ENUNCIADO Nº XV – O FIADOR NÃO PODE SER INCLUÍDO COMO LITISCONSORTE PASSIVO NAS AÇÕES REFERIDAS NO ART. 62, I, DA LEI Nº 8.245/91.

ENUNCIADO Nº XX – O FIADOR CARECE DE AÇÃO PARA PEDIR A EXONERAÇÃO IMOTIVADA DA FIANÇA LOCATÍCIA ANTES DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, INEXISTINDO EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL.

AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br